PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2026

Processo Administrativo SUPRI 170/2026

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Período para cadastro de propostas iniciais: 13/11/2026 às 19h30 até 01/12/2026 às 09h00.
Data da Abertura da sessão pública: 01/12/2026 às 09h01.
Início do pregão (fase competitiva): 01/12/2026 às 09h10.

modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: menor preço por **item.**

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00690	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	01
00011	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	01
03873	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	05
03874	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	05
04080	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	95
04081	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95

04079	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04082	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04079	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04411	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	05
04410	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;
ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;
ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Sra. Daniele dos Santos Alves mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.novobbmnet.com.br).

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações.
2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.
2.6. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023.
2.7. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no art. 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, **a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e com renovação de quantitativo**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023.
3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:
5.1.1. Poderão participar do **Item 04** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br .

5.1.2. Para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br .

5.1.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br .

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida op.erador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br .

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: www.novobbmnet.com.br Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021além de:

5.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

5.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

5.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.

5.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br , acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".
7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .
7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br .

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**
8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas".**
8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.7.1. Após a aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, para manifestação de recurso quanto à etapa de lances.
9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem 22.2. deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**.

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão cadastrar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços, incluindo marca. O cadastramento no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.3. O preço deverá ser expresso em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.4. O cadastro da proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

10.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.6. Encerrada a fase de habilitação, e declarada vencedora a licitante, esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para anexar arquivo contendo a proposta eletrônica final no campo próprio da plataforma, sob pena de desclassificação.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV,** com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.11, deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I, com indicação de marca**;

c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão;

g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;

h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

11.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2. e 12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

12.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021)**.

12.4.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**.

12.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V);**

f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII).**

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo;

b) Declaração da licitante, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se vencedora, reúne condições de apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação do pregoeiro, os documentos elencados no item 4 do Termo de Referência – Anexo I, do edital.

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da

licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 **(Anexo VI);**

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III).**

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 9.8.2. E 9.9. DESTE EDITAL.

a) Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

b) Não será obrigatório o envio físico (item 9.9.) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 9.8.2.

13.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**.

13.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.5.5.O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

13.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP.

14.2. O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no **artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023**, através da emissão da ata de registro de preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como

demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do **Anexo X,** observadas as condições especificas do **Anexo I.**

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora,** nos moldes da legislação vigente.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

17.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Saúde) poderá:

17.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;

f) por razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

18.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi n° 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão n° 20 Centro Logístico de Itapevi (CLI), de Segunda a Sexta-Feira, das 9h às 12h e 13h às 16h, de **forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

19.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 19.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

20.3. Caberá à **Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias, **sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para o recebimento definitivo**;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, **no prazo máximo de 03 (três) dias, contado exclusivamente da data do recebimento provisório**, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

20.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção.

20.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
20.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 20.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV,** em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
21.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
21.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

22. DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
22.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
22.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 22.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
22.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 22.2** e **22.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
22.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:
a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha

concorrido diretamente;
b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
22.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
22.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Gabinete do prefeito, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
22.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
22.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

22.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
23.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos e os pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital.
23.1.1. Os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar intenção de recorrer, após o término da etapa de lances; posteriormente, após a conclusão da etapa de habilitação, será aberto novo prazo de 10 (dez) minutos, devendo o licitante, de forma imediata, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.
23.1.2. Na etapa de manifestação da intenção de recurso, será analisada apenas a admissibilidade da manifestação quanto à sua tempestividade, não cabendo, nesse momento, a análise do mérito do recurso. A análise do mérito será realizada posteriormente, após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões, quando cabíveis.

23.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da interposição do recurso, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
23.1.4. Os recursos e as respectivas razões recursais **deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico** utilizado para a realização do certame, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
23.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
23.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
23.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do requerimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
23.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação e ao pedido de esclarecimento, mediante divulgação da respectiva resposta no sítio eletrônico oficial.
23.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais, quando a alteração promovida no instrumento convocatório comprometer a formulação das propostas.
23.4. A ausência de impugnação ao edital no prazo estabelecido não impede a apreciação, pela Administração, de questões de legalidade ou de fatos supervenientes, na forma da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
24.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
24.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
24.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão de documento novo que deveria

ter sido apresentado para fins de habilitação ou de proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

24.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é o(a) Senhor(a) Daniele dos Santos Alves (substituindo, caso necessite o Senhor(a) Cristina Reis Adomaitis) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3391/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 12/11/2026

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapevi, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da aquisição

A presente aquisição visa garantir a continuidade, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Os equipamentos de informática constituem ferramentas indispensáveis para execução das atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo registro e gerenciamento de prontuários eletrônicos, emissão de documentos, controle de estoque, processamento de informações, comunicação interna, acesso a sistemas governamentais e suporte às atividades técnicas desenvolvidas pelas unidades.

Parte significativa dos equipamentos atualmente em utilização apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, defasagem tecnológica e limitações de desempenho, comprometendo a produtividade e aumentando os riscos de interrupções operacionais, falhas de processamento e indisponibilidade dos serviços.

A presente contratação também se faz necessária para:

- Reposição de equipamentos obsoletos ou inservíveis atualmente utilizados nas unidades de saúde;
- Estruturação e aparelhamento das novas unidades de saúde em construção no Município;
- Atendimento às demandas decorrentes dos convênios e propostas firmadas junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS);
- Ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de saúde.

A aquisição pretendida permitirá:

- A substituição gradual dos equipamentos com vida útil comprometida;
- A padronização dos equipamentos utilizados pela Administração;
- A melhoria do desempenho operacional dos sistemas informatizados;
- O aumento da segurança e estabilidade da rede de dados;

- A continuidade dos serviços essenciais prestados à população;
- A adequação tecnológica das novas unidades em implantação.

Os microcomputadores desktop serão utilizados nas atividades administrativas e assistenciais das unidades de saúde, permitindo acesso aos sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, plataformas ministeriais, controles internos e demais rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

As impressoras serão destinadas à emissão de documentos administrativos, relatórios, receituários, protocolos, fichas de atendimento e demais documentos necessários à rotina das unidades, contribuindo para maior agilidade operacional e continuidade dos serviços.

Os computadores servidores serão responsáveis pelo armazenamento, processamento e gerenciamento centralizado de dados e sistemas institucionais, garantindo maior segurança, estabilidade e disponibilidade das informações da rede municipal de saúde.

Os projetores multimídia serão utilizados em treinamentos, capacitações, reuniões técnicas, apresentações institucionais e ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os nobreaks possuem papel fundamental na proteção dos equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções de energia elétrica, evitando perdas de dados, danos físicos aos equipamentos e paralisações dos sistemas, garantindo maior segurança e continuidade operacional.

2.2. Do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

- Da necessidade de aquisições parceladas conforme demanda administrativa;
- Da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da ata;
- Da necessidade de reposição gradual dos equipamentos;
- Da possibilidade de expansão das unidades e setores administrativos;
- Da busca por maior economicidade e eficiência administrativa;
- Da padronização dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo aquisições conforme necessidade da Administração, evitando formação de estoque excessivo, obsolescência tecnológica e imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Da exigência de certificações e conformidade técnica

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir compatibilidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como atender às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

Poderão ser exigidos catálogos, folders, datasheets ou documentos técnicos oficiais do fabricante para comprovação das especificações dos equipamentos ofertados.

3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**Microcomputador desktop** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop corporativo novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com processador arquitetura x86 de 64 bits com vídeo integrado, compatível com sistemas operacionais de 64 bits, possuindo no mínimo 06 (seis) núcleos físicos, 12 (doze) threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, frequência turbo mínima de 4.0 GHz e cache mínimo de 16 MB. O processador deverá possuir suporte às tecnologias de virtualização e gerenciamento de energia compatíveis com o equipamento ofertado. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480 GB, padrão SATA III ou M.2 NVMe, compatível com a placa-mãe ofertada. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz ou superior, instalada em 02 (dois) módulos idênticos operando em modo dual channel, permitindo expansão futura sem substituição dos módulos instalados. A placa principal deverá possuir arquitetura ATX ou MicroATX, suporte a barramento PCI Express, controladora de áudio integrada, controladora de rede integrada e interfaces compatíveis com a configuração ofertada. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16 livre ou superior para futuras expansões. Possuir suporte a monitor estendido e operação simultânea de vídeo. Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort, podendo possuir adicionalmente VGA compatível com o equipamento ofertado. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.0 ou superior, 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, conexão sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ac ou superior e interface de áudio compatível com entrada e saída de áudio. O equipamento deverá possuir áudio de alta definição integrado, suporte ao Microsoft DirectX compatível com o sistema operacional ofertado e aceleração gráfica integrada compatível com ambiente corporativo. Teclado USB padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentuação, nas mesmas posições do padrão brasileiro, com fio. Mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 800 DPI, contendo 02 (dois) botões e scroll. Monitor de LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, padrão widescreen 16:9, resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels, taxa mínima de atualização de 60 Hz, brilho e contraste compatíveis com utilização corporativa, possuindo no mínimo entradas HDMI e VGA ou	200	R$ 4.949,99	R$ 989.998,00

	DisplayPort. Ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178°. O monitor deverá acompanhar cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o equipamento ofertado. Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado OEM e instalado de fábrica, acompanhado da respectiva licença de uso. O equipamento deverá possuir compatibilidade com TPM 2.0 e Secure Boot. Pacote Microsoft Office Professional 2024 ou superior, original, licenciado e instalado, acompanhado da respectiva licença de uso permanente, com ativação válida. Fonte de alimentação compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, com tensão bivolt automática ou chaveada, operando em 115/127/220 V em corrente alternada. Gabinete tipo torre ou mini torre, compatível com funcionamento na posição vertical ou horizontal, possuindo sistema de ventilação adequado à configuração ofertada. Todos os equipamentos ofertados, incluindo gabinete, teclado, mouse e monitor, deverão possuir gradações neutras de cor preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão visual. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, drivers, manuais técnicos e documentação do fabricante. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificação compatível para comercialização nacional e certificação de segurança elétrica. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.			

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Estabilizador de tensão** Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 2 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático. Todos os estabilizadores de tensão fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos na norma ABNT NBR 14373. Como	50	R$ 420,00	R$ 21.000,00

	comprovação de atendimento à norma e em cumprimento à regulamentação nacional, o equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, a Certificação Compulsória do INMETRO, com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade gravado de forma visível no corpo do produto. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.			
02	**Fonte de alimentação ininterrupta (NO-BREAK)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com potência nominal mínima de 1,2 kVA e potência real mínima de 600 W. Tensão de entrada 115/127/220 V em corrente alternada, com comutação automática. Tecnologia line interactive com regulação automática de tensão (AVR). Forma de onda senoidal pura em modo bateria. Tensão de saída 110/115 V. Possuir alarme audiovisual, Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Todos os nobreaks (Sistemas de Alimentação Ininterrupta — UPS) fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos na norma ABNT NBR 15204. Como comprovação de atendimento à norma e em cumprimento à regulamentação nacional, o equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, a Certificação Compulsória do INMETRO, com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade gravado de forma visível no corpo do produto. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.	30	R$ 889,99	R$ 26.699,70
03	**Impressora multifuncional tanque de tinta** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Jato de tinta; Tanque de tinta; padrão de cor colorido; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão preto 1200 x 1200 DPI; resolução de impressão colorido 4800 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto 25 PPM colorido; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas	20	R$ 2.734,05	R$ 54.681,00

	credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.			
05	**Microcomputador portátil Notebook** Especificação mínima: equipamento novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, remanufaturados, recondicionados, usados ou de mostruário. Computador portátil (notebook) com processador de arquitetura x86-64 que possua, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, 12 (doze) threads e frequência base mínima de 2,4 GHz ou desempenho equivalente ou superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe NVMe M.2; memória RAM de, no mínimo, 16 GB, instalada preferencialmente em 2 (dois) módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo DDR4 SDRAM com frequência mínima de 2.333 MHz ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante; tela de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, widescreen, antirreflexo, retroiluminada por LED, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); teclado padrão ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", acentos e demais caracteres nas posições do padrão brasileiro; dispositivo apontador (touchpad) integrado, com suporte a múltiplos toques; webcam integrada com resolução mínima Full HD (1080p), microfone digital e alto-falantes integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), fornecido juntamente com o equipamento; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), integrada ou fornecida por meio de adaptador USB original do fabricante quando o equipamento não dispuser de porta RJ-45 física; interface de rede sem fio compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior; Bluetooth versão 5.2 ou superior; sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, devidamente licenciado e pré-instalado pelo fabricante; bateria interna recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 41 Wh; fonte de alimentação externa, bivolt automático (100-240 V), compatível com o equipamento; possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo aceita porta USB Type-C, 1 (uma) saída de vídeo HDMI, 1 (uma) porta de áudio combinada (fone de ouvido/microfone) e leitor de cartões de memória, quando disponível na linha do fabricante. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de mouse óptico USB, fonte de alimentação original e todos os cabos, adaptadores e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa (Business) do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao mercado doméstico (linha Home ou Consumer), devendo essa condição ser comprovada por catálogo, ficha técnica ou página oficial do fabricante. Deverá possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e assistência técnica. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em todo o Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Itapevi ou em cidades da região, devendo informar a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, bem como disponibilizar telefone de atendimento, preferencialmente 0800 ou número local, portal eletrônico e demais canais oficiais para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos durante todo o período de garantia.	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
06	**Mouse óptico** Óptico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll,	100	R$ 15,29	R$ 1.529,00

	ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).			
07	**Projetor multimídia** Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 16.000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3.400 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); Possibilidade de uso sobre uma mesa ou instalado no teto. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.	05	R$ 3.612,85	R$ 18.064,25
08	**Servidor (computador)** Especificação mínima: que esteja em linha regular de fabricação pelo fabricante na data da apresentação da proposta. Computador servidor tipo torre, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, projetado para funcionamento contínuo em ambiente corporativo 24x7. Processador arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, frequência turbo mínima de 4.0 GHz, cache mínimo de 16 MB, suporte a virtualização por hardware e instruções de segurança compatíveis com ambiente corporativo. Memória RAM mínima de 32 GB DDR4 ECC 2666 MHz ou superior, instalada em módulos idênticos, com suporte a correção de erros ECC (Error Correcting Code), permitindo expansão futura sem substituição dos módulos instalados. Armazenamento interno composto por 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480 GB cada, padrão SATA III ou NVMe enterprise, configuradas em RAID 1 por controladora dedicada compatível com os discos ofertados, com suporte mínimo aos níveis RAID 0, 1 e 5. Interface de rede 02 x Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, com suporte a Wake-on LAN e PXE. Interfaces USB frontais e traseiras, sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB, com no mínimo 02 (duas) USB 3.0 ou superior. Interfaces de vídeo integradas compatíveis com VGA, HDMI ou Display Port. Interface de gerenciamento e monitoramento de hardware integrada, permitindo monitoramento de temperatura, ventilação, status dos discos, memória e fonte de alimentação. Gabinete tipo torre próprio para servidor, compatível com funcionamento contínuo em ambiente corporativo, com sistema de ventilação e refrigeração adequado à configuração ofertada, sensores internos de temperatura e controle automático de velocidade dos ventiladores. Fonte de alimentação redundante, hot	05	R$ 14.827,00	R$ 74.135,00

	swap, compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, com proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobreaquecimento. Sistema operacional Linux Ubuntu Server 64 bits, instalado, compatível com o hardware ofertado. Teclado padrão ABNT2 com fio, conexão USB, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentuação, nas mesmas posições do padrão brasileiro ABNT2, e mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 800 DPI, contendo 02 (dois) botões e scroll. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação, drivers, manuais técnicos e documentação do fabricante. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificação de segurança elétrica e certificações compatíveis para uso corporativo. Garantia on site mínima de 12 (doze) meses, incluindo atendimento técnico no local de instalação, mão de obra, substituição de peças, componentes, discos, memórias e demais itens integrantes da solução ofertada. O fabricante deverá informar telefone 0800 ou número local para abertura de chamados técnicos, bem como relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar os serviços de garantia durante todo o período contratual. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do modelo, número de série e demais informações de rastreabilidade do produto.			
09	**Teclado para microcomputador** Na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, compatível com Windows 7 ou superior; deve possuir teclado numérico. - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
Valor total:				**R$ 1.238.406,95**

Valor estimado de R$ 1.238.406,95 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. Não será solicitado amostra física dos equipamentos. A administração exigirá da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, folder, prospecto ou documentação oficial do fabricante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do pregoeiro, com o objetivo de verificar a conformidade dos equipamentos ofertados.

4.2. A análise técnica visa aferir:

- Compatibilidade das especificações técnicas;
- Capacidade operacional dos equipamentos;
- Compatibilidade elétrica;

- Recursos mínimos exigidos;
- Certificações obrigatórias;
- Qualidade e desempenho dos equipamentos.

4.3. Será recusado o equipamento que:

- Não atender às especificações mínimas;
- Apresentar incompatibilidade técnica;
- Possuir características inferiores às exigidas;
- Não possuir documentação técnica comprobatória.

4.4. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os objetos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Saúde entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi n° 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão n° 20 Centro Logístico de Itapevi (CLI)

5.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração.

6.2. A garantia deverá abranger:

- Defeitos de fabricação;
- Falhas de funcionamento;
- Problemas de desempenho;
- Substituição de peças defeituosas;
- Suporte técnico quando aplicável.

6.3. Constatado defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios existentes nos equipamentos fornecidos.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

6.6. O objeto enquadra-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral;

6.7. A contratação deverá ocorrer por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições.

8.2. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

8.3. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

8.4. Caberá a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo de Referência.

8.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.6. Sanar as irregularidades no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE**,** mantendo o preço inicialmente ofertado

8.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DECRÉSCIMO MÍNIMO
01	Estabilizador de tensão	R$ 2,90
02	Fonte de alimentação ininterrupta (NO-BREAK)	R$ 6,20
03	Impressora multifuncional tanque de tinta	R$ 19,10
04	Microcomputador desktop	R$ 34,60
05	Microcomputador portátil notebook	R$ 31,50
06	Mouse óptico	R$ 0,10
07	Projetor multimídia	R$ 25,30
08	Servidor (Computador)	R$ 103,8
09	Teclado para microcomputador	R$ 0,50

Observação: o decréscimo será sobre o valor **unitário** de cada item.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 54/2026

Processo SUPRI 170/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 54/2026
Processo SUPRI 170/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as exigências do presente edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**Microcomputador desktop** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop corporativo novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com processador arquitetura x86 de 64 bits com vídeo integrado, compatível com sistemas operacionais de 64 bits, possuindo no mínimo 06 (seis) núcleos físicos, 12 (doze) threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, frequência turbo mínima de 4.0 GHz e cache mínimo de 16 MB. O processador deverá possuir suporte às tecnologias de virtualização e gerenciamento de energia compatíveis com o equipamento ofertado. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480 GB, padrão SATA III ou M.2 NVMe, compatível com a placa-mãe ofertada. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz ou superior, instalada em 02 (dois) módulos idênticos operando em modo dual channel, permitindo expansão futura sem substituição dos módulos instalados. A placa principal deverá possuir arquitetura ATX ou MicroATX, suporte a barramento PCI Express, controladora de áudio integrada, controladora de rede integrada e interfaces compatíveis com a configuração ofertada. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16 livre ou superior para futuras expansões. Possuir suporte a monitor estendido e operação simultânea de vídeo. Possuir no mínimo 02	200			

	(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort, podendo possuir adicionalmente VGA compatível com o equipamento ofertado. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.0 ou superior, 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, conexão sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ac ou superior e interface de áudio compatível com entrada e saída de áudio. O equipamento deverá possuir áudio de alta definição integrado, suporte ao Microsoft DirectX compatível com o sistema operacional ofertado e aceleração gráfica integrada compatível com ambiente corporativo. Teclado USB padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentuação, nas mesmas posições do padrão brasileiro, com fio. Mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 800 DPI, contendo 02 (dois) botões e scroll. Monitor de LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, padrão widescreen 16:9, resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels, taxa mínima de atualização de 60 Hz, brilho e contraste compatíveis com utilização corporativa, possuindo no mínimo entradas HDMI e VGA ou DisplayPort. Ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178°. O monitor deverá acompanhar cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o equipamento ofertado. Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado OEM e instalado de fábrica, acompanhado da respectiva licença de uso. O equipamento deverá possuir compatibilidade com TPM 2.0 e Secure Boot. Pacote Microsoft Office Professional 2024 ou superior, original, licenciado e instalado, acompanhado da respectiva licença de uso permanente, com ativação válida. Fonte de alimentação compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, com tensão bivolt automática ou chaveada, operando em 115/127/220 V em corrente alternada. Gabinete tipo torre ou mini torre, compatível com funcionamento na posição vertical ou horizontal, possuindo sistema de ventilação adequado à configuração ofertada. Todos os equipamentos ofertados, incluindo gabinete, teclado, mouse e monitor, deverão possuir gradações neutras de cor preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão visual. O				

	equipamento deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, drivers, manuais técnicos e documentação do fabricante. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificação compatível para comercialização nacional e certificação de segurança elétrica. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.				

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Estabilizador de tensão** Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 2 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de	50			

	rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático. Todos os estabilizadores de tensão fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos na norma ABNT NBR 14373. Como comprovação de atendimento à norma e em cumprimento à regulamentação nacional, o equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, a Certificação Compulsória do INMETRO, com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade gravado de forma visível no corpo do produto. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.				
02	**Fonte de alimentação ininterrupta (NO-BREAK)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com potência nominal mínima de 1,2 kVA e potência real mínima de 600 W. Tensão de entrada 115/127/220 V em corrente alternada, com comutação automática. Tecnologia line interactive com regulação automática de tensão (AVR). Forma de onda senoidal pura em modo bateria. Tensão de saída 110/115 V. Possuir alarme audiovisual, Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Todos os nobreaks (Sistemas de Alimentação Ininterrupta — UPS) fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos na norma ABNT NBR 15204. Como comprovação de atendimento à norma e em cumprimento à regulamentação nacional, o equipamento	30			

	deverá possuir, obrigatoriamente, a Certificação Compulsória do INMETRO, com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade gravado de forma visível no corpo do produto. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.				
03	**Impressora multifuncional tanque de tinta** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Jato de tinta; Tanque de tinta; padrão de cor colorido; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão preto 1200 x 1200 DPI; resolução de impressão colorido 4800 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto 25 PPM colorido; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.	20			
05	**Microcomputador portátil Notebook** Especificação mínima: equipamento novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, remanufaturados,	10			

	recondicionados, usados ou de mostruário. Computador portátil (notebook) com processador de arquitetura x86-64 que possua, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, 12 (doze) threads e frequência base mínima de 2,4 GHz ou desempenho equivalente ou superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe NVMe M.2; memória RAM de, no mínimo, 16 GB, instalada preferencialmente em 2 (dois) módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo DDR4 SDRAM com frequência mínima de 2.333 MHz ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante; tela de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, widescreen, antirreflexo, retroiluminada por LED, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); teclado padrão ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", acentos e demais caracteres nas posições do padrão brasileiro; dispositivo apontador (touchpad) integrado, com suporte a múltiplos toques; webcam integrada com resolução mínima Full HD (1080p), microfone digital e alto-falantes integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), fornecido juntamente com o equipamento; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), integrada ou fornecida por meio de adaptador USB original do fabricante quando o equipamento não dispuser de porta RJ-45 física; interface de rede sem fio compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior; Bluetooth versão 5.2 ou superior; sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, devidamente licenciado e pré-instalado pelo fabricante; bateria interna recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 41 Wh; fonte de alimentação externa, bivolt automático (100-240 V), compatível com o equipamento; possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo aceita porta USB Type-C, 1 (uma) saída de vídeo HDMI, 1 (uma) porta de áudio combinada (fone de ouvido/microfone) e leitor de cartões de memória, quando disponível na linha do fabricante. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de mouse óptico USB, fonte de alimentação original e todos os cabos,				

	adaptadores e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa (Business) do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao mercado doméstico (linha Home ou Consumer), devendo essa condição ser comprovada por catálogo, ficha técnica ou página oficial do fabricante. Deverá possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e assistência técnica. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em todo o Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Itapevi ou em cidades da região, devendo informar a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, bem como disponibilizar telefone de atendimento, preferencialmente 0800 ou número local, portal eletrônico e demais canais oficiais para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos durante todo o período de garantia.				
06	**Mouse óptico** Óptico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).	100			
07	**Projetor multimídia** Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 16.000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3.400 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no	05			

	projetor (sem o uso de pc); Possibilidade de uso sobre uma mesa ou instalado no teto. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia integral de 12 (doze) meses e assistência técnica em todo o Estado de São Paulo preferencialmente na cidade de Itapevi ou municípios da região, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; Fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.				
08	**Servidor (computador)** Especificação mínima: que esteja em linha regular de fabricação pelo fabricante na data da apresentação da proposta. Computador servidor tipo torre, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, projetado para funcionamento contínuo em ambiente corporativo 24x7. Processador arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, frequência turbo mínima de 4.0 GHz, cache mínimo de 16 MB, suporte a virtualização por hardware e instruções de segurança compatíveis com ambiente corporativo. Memória RAM mínima de 32 GB DDR4 ECC 2666 MHz ou superior, instalada em módulos idênticos, com suporte a correção de erros ECC (Error Correcting Code), permitindo expansão futura sem substituição dos módulos instalados. Armazenamento interno composto por 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480 GB cada, padrão SATA III ou NVMe enterprise, configuradas em RAID 1 por controladora dedicada compatível com os discos ofertados, com suporte mínimo aos níveis RAID 0, 1 e 5. Interface de rede 02 x Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, com suporte a Wake-on LAN e PXE. Interfaces USB frontais e traseiras, sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB, com no mínimo 02 (duas) USB 3.0 ou superior. Interfaces de vídeo integradas compatíveis com VGA, HDMI ou Display Port. Interface de gerenciamento e monitoramento de hardware integrada, permitindo monitoramento de temperatura, ventilação, status dos discos,	05			

	memória e fonte de alimentação. Gabinete tipo torre próprio para servidor, compatível com funcionamento contínuo em ambiente corporativo, com sistema de ventilação e refrigeração adequado à configuração ofertada, sensores internos de temperatura e controle automático de velocidade dos ventiladores. Fonte de alimentação redundante, hot swap, compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, com proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobreaquecimento. Sistema operacional Linux Ubuntu Server 64 bits, instalado, compatível com o hardware ofertado. Teclado padrão ABNT2 com fio, conexão USB, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentuação, nas mesmas posições do padrão brasileiro ABNT2, e mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 800 DPI, contendo 02 (dois) botões e scroll. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação, drivers, manuais técnicos e documentação do fabricante. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificação de segurança elétrica e certificações compatíveis para uso corporativo. Garantia on site mínima de 12 (doze) meses, incluindo atendimento técnico no local de instalação, mão de obra, substituição de peças, componentes, discos, memórias e demais itens integrantes da solução ofertada. O fabricante deverá informar telefone 0800 ou número local para abertura de chamados técnicos, bem como relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar os serviços de garantia durante todo o período contratual. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do modelo, número de série e demais informações de rastreabilidade do produto.				
09	**Teclado para microcomputador** Na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. -	100			

	Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, compatível com Windows 7 ou superior; deve possuir teclado numérico. - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).				
	Valor total:				

Total geral por extenso:_____

1.Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação

3.Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº
NOME DA AGÊNCIA nº
NÚMERO DA CONTA,

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo
E-mail institucional: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 54/2026

Processo SUPRI 170/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)._____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 54/2026

Processo SUPRI 170/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

a) (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU*

b) (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante legal/Procurador da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 54/2026

Processo SUPRI 170/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 54/2026

Processo SUPRI 170/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A _____(nome da licitante), sediada na_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 54/2026

Processo SUPRI 170/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s):_____

Email:_____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco:_____

Agência:_____conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional:_____

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2026

Aos _____dias do mês de _____ do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, ao Secretário Municipal de _____, Sr. _____CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital**,** mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 54/2026.

1.2. Das quantidades e valores registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL		

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, **a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com quantitativo renovado**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora,** nos moldes da legislação vigente.
3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7. A Secretaria de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 Centro Logístico de Itapevi (CLI), de Segunda a Sexta-Feira, das 9h às 12h e 13h às 16h, de **forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à **Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias, **sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para o recebimento definitivo**;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, **no prazo máximo de 03 (três) dias, contado exclusivamente da data do recebimento provisório**, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV,** em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da

nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 8.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:
a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **30%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
8.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.
8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.
8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. A aplicação de multa e das demais sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável.
9.1.1. Verificada a ocorrência de infração contratual ou o descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização comunicará o fato à Secretaria Municipal Gestora da Ata de

Registro de Preços, que promoverá a instauração do processo administrativo sancionatório, quando cabível.

9.1.2. Instaurado o processo administrativo sancionatório, a detentora da Ata será formalmente intimada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar da aplicação da sanção de multa.

9.1.3. A defesa apresentada será analisada pela autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou não de mecanismos e procedimentos internos de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Concluído o processo administrativo e proferida decisão pela autoridade competente pela aplicação de multa, a detentora da Ata será formalmente intimada do inteiro teor da decisão e do respectivo valor, bem como do prazo e das condições para pagamento.

9.1.5. Da aplicação da sanção de multa caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não a reconsidere, deverá encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à detentora da Ata ou, quando cabível, da garantia prestada, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de inexistência de valores suficientes para o desconto, a multa será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

9.1.9. O pagamento da multa não prejudica o direito de interposição do recurso previsto neste item, observado o prazo legal.

9.1.10. Caso a decisão administrativa final afaste total ou parcialmente a aplicação da multa, os valores eventualmente recolhidos pela detentora da Ata serão restituídos na proporção correspondente, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos pela Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00690	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	01
00011	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	01
03873	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	05
03874	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	05
04080	13.01.00	4.4.90.52.35	10 301 0014	1001	95

04081	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04079	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04082	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04079	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95
04411	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	05
04410	13.01.00	4.4.90.52.35	10 302 0014	1001	95

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, ___ de _____ de 2026.

Prefeitura do Município de Itapevi
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.